



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas da área de saúde para prestação de **SERVIÇOS DE SAÚDE**, no Município de Encruzilhada do Sul, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e prazos constantes no Edital, a solicitação de abertura de Edital de Credenciamento visa o atendimento das demandas dos munícipes, com vistas à garantia ao acesso ao tratamento adequado. Os serviços serão ofertados à todos usuários atendidos na rede SUS no Município, com acompanhamento periódico nas Unidades de Saúde, conforme princípio da Universalidade.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Serviço	Limite atendimentos por ano	Valor por Atendimento	Valor total
01	Prestação de serviço MEDICO PEDIATRA para atendimento à demanda de serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	12.600	R\$90,00	1.134.000,00
02	Prestação de serviço MEDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA para atendimento à demanda de serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	8.400	R\$90,00	756.000,00
03	Prestação de serviço MEDICO CIRURGIÃO GERAL para atendimento à demanda de serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	4.200	R\$90,00	378.000,00
04	Prestação de serviço MEDICO CLÍNICO GERAL para atendimento à demanda de serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	80.000	R\$45,00	3.600.000,00
05	Prestação de serviço MEDICO CARDIOLOGISTA para atendimento à demanda de serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	3.000	R\$90,00	270.000,00
VALOR TOTAL			ESTIMADO	6.138.000,00

Item	Serviço	Limite Horas por ano	Valor por Hora	Valor total
06	Prestação de serviço MEDICO CLÍNICO GERAL para acompanhamento de pacientes em transferências em ambulâncias do município conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	1.200	R\$130,00	R\$156.000,00
		VALOR TOTAL	ESTIMADO	RS156.000,00

Item	Serviço	Atendimento Máximo por mês p/ credenciado
01	Médico pediatra	350
02	Médico ginecologista/obstetra	350
03	Médico cirurgião geral	350
04	Médico clínico geral	1.100
05	Médico cardiologista	250

Item	Serviço	Máximo Horas Por mês p/ credenciado
06	Médico Clínico Geral para transferências de pacientes	100h

1.3 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento auxiliar, na modalidade Chamamento público –na sua forma de credenciamento, com critério de julgamento por média de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses, a contar da data de assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por iguais período conforme legislação vigente. Será aplicado o índice de reajuste IPCA a prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

2.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada do Sul, identificou a necessidade de garantir a prestação regular e contínua de serviços médicos e demais serviços especializados constantes neste TR, essa necessidade foi verificada com base em:

- a) Aumento da demanda espontânea por atendimento em clínica geral e especializada nas Unidades de Saúde;
- b) Ausência de médicos efetivos nas especialidades referidas no quadro funcional do Município;
- c) Obrigação legal e constitucional de garantir o acesso à atenção integral em saúde à população.

O município necessita ofertar os serviços específicos para os munícipes assim não gerando fila de espera, a contratação de serviços de saúde é justificada pela necessidade de diagnosticar,

identificar precocemente possíveis complicações e garantir um tratamento adequado, o que contribui para recuperação do paciente e permitindo que os profissionais de saúde ajuste o plano de cuidados para garantir uma vida saudável, ao identificar precocemente problemas de saúde, os serviços de saúde contribuem para a redução de riscos de complicações dos pacientes de modo geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada serviços de saúde, sendo que não se dará de forma parcelada devido a especificidade do serviço, visando atender as necessidades das unidades de saúde do município em atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

3.2 A realização da licitação na modalidade Chamamento Público, no sistema de Credenciamento, garante que os serviços possam ocorrer de forma eficiente para atender as demandas do Município.

3.3 O Município enfrenta dificuldades para suprir a demanda por consultas em clínica geral e especialistas, devido à escassez de profissionais no quadro funcional. A ausência de atendimento contínuo acarreta:

- a) Atrasos nos diagnósticos e acompanhamento de gestantes, crianças e trabalhadores;
- b) Sobrecarga nos serviços de atenção primária e nos encaminhamentos hospitalares;
- c) Riscos à saúde pública e à regularidade das ações preventivas do SUS.

3.4 Além disso, o processo permite que várias empresas se credenciem tendo o Município mais opções de prestação de serviços quando necessário, otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos serviços sendo:

- a) Garantia de prestação não exclusiva, permitindo escala flexível;
- b) Previsibilidade orçamentária, com pagamento proporcional à produção;
- c) Facilidade de gestão e controle do contrato por meio de relatórios mensais.

3.5 Os credenciados deverão prestar os serviços no Município de Encruzilhada do Sul, sendo de sua a responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

a) Os serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados nas dependências da sede da empresa, em horário comercial ou em horários alternados, no município de Encruzilhada do Sul, devendo dispor de todos os equipamentos e meios necessários para o atendimento dos usuários, ficando a critério do beneficiário a seleção do credenciado.

b) Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

c) Fica vedada a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação de pessoa jurídica ou física na prestação de serviços na área de saúde para atendimentos dos usuários do SUS, previstas neste Termo de Referência, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados nas dependências da sede da empresa salvo em casos excepcionais nas dependências do Município, em horário comercial ou em horários alternados conforme demanda da SMS, no município de Encruzilhada do Sul, devendo dispor de todos os equipamentos e meios necessários para o atendimento dos usuários, ficando a critério do beneficiário a seleção do credenciado.

5.3. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, conforme solicitação da Administração Municipal.

5.4. As autorizações dos serviços serão feitas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, posteriormente encaminhados ao(s) profissional(is) da(s) empresa(s).

5.5 Os serviços deverão ser executados sempre que forem acionadas as empresas credenciadas, por meio de comunicação direta e escrita, que poderá ser requisitada por meio eletrônico.



5.6 Os prestadores interessados não poderão cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação ao valor fixado para os serviços prestados neste regulamento.

5.7 A Administração reserva-se o direito a vistoriar a prestação dos serviços das Credenciadas.

5.8. As consultas realizadas em pacientes com retorno, só poderão serem cobradas após 15 dias;

5.9 As renovações de receitas de tratamentos contínuos não poderão ser cobradas como atendimento.

5.10 O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido por atendimento, conforme tabela do itens 1.2 deste Termo de Referência.

5.11 Cabe à empresa manter seus contatos atualizados junto ao setor de contratos de SMS. Após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de compra, será emitido laudo de confirmação de recebimento e encaminhamento das Notas fiscais para pagamento.

5.12 Os serviços compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

MÉDICO PEDIATRA:

- a) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b) Consulta clínica em Pediatria, avaliação de crianças de 0 (zero) até 12 (doze) anos, colaborar e participar de ações em saúde previstas na Atenção Básica de Saúde;
- c) Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos como suturas;
- d) Encaminhamentos para serviços especializados conforme fluxos da rede municipal;
- e) Indicar a necessidade de internação hospitalar;
- f) Registros em sistema próprio (prontuário eletrônico);
- g) Considerar em seus atendimentos os Princípios e Diretrizes do SUS.
- h) Prestar atendimento acolhedor e humanizado ao usuário do SUS.
- i) Solicitação de exames complementares para auxiliar no diagnóstico quando couber;
- j) Atuar em conjunto com a equipe de saúde da Unidade de Saúde;
- k) Manter seu ambiente de trabalho organizado e limpo;
- l) Assiduidade e pontualidade;
- m) Zelar pelo patrimônio público.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:

- a) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b) Realizar consultas clínicas em ginecologia;
- c) Atendimento a gestantes;
- d) Realizar procedimentos inerentes a especialidade, como por exemplo colocação e remoção de DIU,

Inserção do Implanon;

- e) Encaminhamentos para serviços especializados conforme fluxos da rede municipal;
- f) Indicar a necessidade de internação hospitalar;
- g) Registros em sistema próprio (prontuário eletrônico);
- h) Considerar em seus atendimentos os Princípios e Diretrizes do SUS.
- i) Prestar atendimento acolhedor e humanizado ao usuário do SUS.
- j) Solicitação de exames complementares para auxiliar no diagnóstico quando couber;
- k) Atuar em conjunto com a equipe de saúde da Unidade de Saúde;
- l) Manter seu ambiente de trabalho organizado e limpo;
- m) Assiduidade e pontualidade;
- n) Zelar pelo patrimônio público.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:

- a) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b) Avaliação de pacientes encaminhados pela rede Municipal de Saúde, encaminhar para cirurgia ou estabelecer tratamento clínico, realizar procedimentos ambulatoriais pequenos e eletivos;
- d) Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos como suturas;
- e) Encaminhamentos para serviços especializados conforme fluxos da rede municipal;
- f) Indicar a necessidade de internação hospitalar;
- h) Registros em sistema próprio (prontuário eletrônico);
- i) Considerar em seus atendimentos os Princípios e Diretrizes do SUS.
- j) Prestar atendimento acolhedor e humanizado ao usuário do SUS.
- k) Solicitação de exames complementares para auxiliar no diagnóstico quando couber;
- l) Atuar em conjunto com a equipe de saúde da Unidade de Saúde;
- m) Manter seu ambiente de trabalho organizado e limpo;
- n) Assiduidade e pontualidade;
- o) Zelar pelo patrimônio público.

MEDICO CLÍNICO GERAL:

- a) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b) Realizar consultas clínicas em todas as fases do desenvolvimento (neonatos, pediatria, adolescentes, adultos, gestantes e idosos);
- c) Atendimento a gestantes e parto de emergência;
- d) Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos como suturas;
- e) Encaminhamentos para serviços especializados conforme fluxos da rede municipal;
- f) Indicar a necessidade de internação hospitalar;
- g) Registros em sistema próprio (prontuário eletrônico);



- h) Considerar em seus atendimentos os Princípios e Diretrizes do SUS.
- i) Prestar atendimento acolhedor e humanizado ao usuário do SUS.
- j) Solicitação de exames complementares para auxiliar no diagnóstico quando couber;
- k) Atuar em conjunto com a equipe de saúde da Unidade de Saúde;
- l) Manter seu ambiente de trabalho organizado e limpo;
- m) Assiduidade e pontualidade;
- n) Zelar pelo patrimônio público.

MÉDICO CARDIOLOGISTA:

- a) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b) Realizar consultas clínicas em cardiologia, colaborar e participar de ações em saúde previstas a Atenção Básica de Saúde.
- c) Encaminhamentos para serviços especializados conforme fluxos da rede municipal;
- d) Indicar a necessidade de internação hospitalar;
- e) Registros em sistema próprio (prontuário eletrônico);
- f) Considerar em seus atendimentos os Princípios e Diretrizes do SUS.
- g) Prestar atendimento acolhedor e humanizado ao usuário do SUS.
- h) Solicitação de exames complementares para auxiliar no diagnóstico quando couber;
- i) Atuar em conjunto com a equipe de saúde da Unidade de Saúde;
- j) Manter seu ambiente de trabalho organizado e limpo;
- k) Assiduidade e pontualidade;
- l) Zelar pelo patrimônio público.

MEDICO CLÍNICO GERAL PARA TRANSFERÊNCIAS DE PACIENTES:

- a) Verificar com a equipe se o paciente deve estar clinicamente estável, com monitorização respiratória/hemodinâmica, cateteres, sondas e drenos verificados;
- b) Conferir com a equipe identidade, relatório médico completo e assinado, além de documentos;
- c) Acompanhar o paciente, manter a monitorização contínua (sinais vitais, ventilador, bombas de infusão) e intervir em caso de intercorrências;
- d) Conhecer e manusear equipamentos como ventiladores mecânicos e desfibriladores;
- e) O médico no transporte assume a responsabilidade pelo paciente até o recebimento formal no destino;
- f) Garantir que o paciente seja recebido por um médico na unidade receptora.
- g) laborar relatório médico detalhado, contendo diagnóstico, procedimentos realizados, medicações e identificação do paciente e profissionais envolvidos;
- h) Atuar em conjunto com a equipe de saúde da Unidade de Saúde;
- i) Manter seu ambiente de trabalho organizado e limpo;
- j) Assiduidade e pontualidade;
- k) Zelar pelo patrimônio público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos do Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Gestão do contrato: Rita de Cássia Amaral;

Fiscal de contrato: - Anamali Ferraz dos Santos;

- José Eduardo Oliviera da Silveira.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal contendo o número de atendimentos efetivamente realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato sendo relatório de Sistema ou Fichas de Atendimento devidamente atestado pelo RT da unidade de saúde, por meio de Ordem Bancária depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado mediante procedimento auxiliar, na modalidade Chamamento Público – na sua forma de credenciamento. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, que não se dará de forma parcelada devido a especificidade do serviço, visando atender as necessidades das unidades de saúde do município em atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

8.2 A realização do processo na modalidade Chamamento Público, no sistema de Credenciamento, garante que os serviços possam ocorrer de forma eficiente para atender as demandas do Município. Optou-se pela realização de chamamento público para credenciamento, fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a) A inviabilidade de competição, pois se trata de prestação de serviços sob demanda, não exclusiva;

b) A possibilidade de atender todos os interessados habilitados, com critérios técnicos objetivos;

c) Flexibilidade na escala de trabalho e remuneração proporcional à quantidade de serviços efetivamente prestados;

d) Atendimento aos princípios de eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

e) Seleção a critério de terceiros conforme art. 79, inciso II.

8.3 Além disso, o processo permite que várias empresas se credenciem tendo o Município mais opções de prestação de serviços quando necessário, fazendo com que a média estipule o valor dos serviços. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos serviços.

8.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará.

b) CRM.

c) Registro no CNES.

d) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.294.000,00 (seis milhões, e duzentos e noventa e quatro mil reais)**.

9.2 A pesquisa a e análise de preços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE** foi realizada usando como critério o padrão de valores praticados por Consórcios de Saúde, conforme competência 2025, em ditais publicados em seus sites:

9.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente pois refere-se a valores praticados por Consórcios de Saúde, conforme competência 2025, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.843 de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

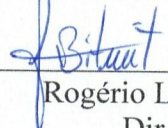
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Fontes: **40 – 1500 – 1600 – 1621 – 1631.**

Encruzilhada do Sul/RS, 17 de fevereiro de 2026.

Documento elaborado por:



Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9